Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 3739, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º e do parágrafo segundo, alínea "a", art. 2º da Lei nº 3358/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3358, de 04 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único: *A doação estabelecida no "caput" deste artigo refere-se apenas aos casos em que o possuidor esteja na posse do imóvel, não se estendendo aos casos de bens públicos de uso comum e ficando terminantemente proibida a doação de imóvel do Município a pessoa que desfizer de imóvel anteriormente doado."*

Art. 2º O parágrafo segundo, alínea "a" do art. 2º da Lei n 3358, de 04 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"a) O donatário venha a alienar o imóvel doado no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data da assinatura da escritura."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de dezembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
19 12 2005

Rua Barão de Piumnhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br